

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 1 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

HISTÓRICO DAS REVISÕES		
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
03	13/09/2019	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração de Superintendência Estratégica por Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Estratégica; - Revisão e alteração de redação dos itens 2.2; 2.3 e 2.4 alínea a); 3.3; 4.5 alíneas b), d), e) e f); e subitem 4.5.3;
02	12/09/2017	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração da sigla: SSEE por CEES - Alteração dos itens 1.1 e 1.6
01	08/08/2016	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração dos subitens numérico-romano para alfabético na seção 1, subitem 1.2; - Subitem 1.6, a.4): alteração da ordem dos subitens I, II e III e nova redação para o item II; - Nova redação para subitem 1.6, b.1) e b.2): - Subitem 4.2, acréscimo do termo: “e deverá ser concedido a partir da segunda parcela.” - subitem 4.4, acréscimo do termo “ou renegociadas.” - Subitem 4.5, acréscimo do termo “e serão divididos nas seguintes modalidades”, sendo este retirado do item 4.5.1 - Subitem 4.5 b), acréscimo dos termos: “mais velho” e “mais novo(s)” - Subitem 4.5 d), alteração de “1%” para “0,8%” e de “12%” para “10%” e acréscimo do termo: “sobre o valor devido” - Nova redação para subitem 4.5 e 4.5.1 - Subitem II, de 4.5.1, a) e Subitem b.1), transferido para subitem 4.5.3. Acréscimo do termo “e/ou ecônomo”. - Subitem f.1) transferido para subitem 4.5.2
00	10/07/2015	Emissão inicial

INTRODUÇÃO / DEFINIÇÕES

Nesta Política de Bolsa de Estudos e Descontos no Valor das Mensalidades Escolares da Inspeção São João Bosco estão contempladas, também, algumas definições conceituais e orientações práticas para a sua melhor implantação.

Os benefícios contemplados nesta Política não se aplicam a outros serviços/ atividades extras ofertadas pela ISJB.

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 2 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

A. BOLSA DE ESTUDO

A bolsa de estudo é um atendimento à Legislação em vigor no abatimento dos valores das mensalidades, em duas situações específicas: para alunos em situação de vulnerabilidade social e econômica e para alunos filhos de colaboradores das escolas salesianas.

Para os alunos em situação de vulnerabilidade social e econômica: a bolsa de estudo está diretamente relacionada à renovação do CEBAS-Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social da Inspeção.

Para os alunos filhos de colaboradores: a bolsa de estudo está diretamente relacionada à Convenção e/ou Acordo Sindical estabelecidos em cada Região/Estado/Cidade na qual a escola está geograficamente inserida.

B. DESCONTOS NO VALOR DAS MENSALIDADES

Desconto é uma estratégia mercadológica para conquistar e fidelizar alunos, oferecendo aos clientes (responsáveis) um determinado desconto no valor da mensalidade.

DIRETRIZES

Esta norma estabelece diretrizes para a concessão de bolsas e/ou descontos no valor das mensalidades das escolas que compõem a CEES (Comissão de Escolas e Ensino Superior) da Inspeção São João Bosco.

1. BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA

1.1. Como princípio geral, deve-se obedecer à Legislação em vigor (Lei 12.101/2009, Lei 11.096/2005 e Portaria 15/2017- MEC), para comprovar a gratuidade e manter os benefícios referentes à imunidade/isenção tributária.

1.2. Para manutenção dos benefícios acima citados a ISJB deverá:

- a)** Demonstrar sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), na forma do art. 214 da Constituição Federal;
- b)** Atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e
- c)** Conceder anualmente bolsas de estudo na proporção **de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.**

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 3 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

1.3. Os percentuais das Bolsas Sociais terão a seguinte formatação:

- a)** Bolsa integral (100%) - Será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;
- b)** Bolsa parcial (50%) - Será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3(três) salários mínimos;

1.3.1. O percentual de bolsa social concedida deve corresponder ao perfil socioeconômico do aluno. O processo de seleção deve ser documentado e passível de verificação, já que, eventualmente, pode ser objeto de apreciação em caso de fiscalização e auditoria.

1.4. A equipe gestora da escola deverá observar o procedimento ***PO-FIL-001-Concessão de Bolsas*** para a renovação e/ou Concessão de Bolsas e Descontos e a ***Meta de Bolsa Institucional (FO-FIL-0003 Meta de Bolsas)*** estabelecida para sua unidade:

- a)** As Escolas da Educação Básica deverão atender a quantidade de bolsas estabelecidas na ***Meta de Bolsa Institucional (FO-FIL-0003 Meta de Bolsas)*** definida pela ISJB;
- b)** A concessão de bolsas de 50% e 100%, além da meta estabelecida para sua unidade, só poderá ser realizada com autorização da Diretoria Administrativa Financeira da ISJB e/ou ecônomo (Centro Inspetorial).

1.5. A efetivação do pagamento, seja da 1ª parcela paga no ato da matrícula, como as demais prestações que compõem a anuidade escolar, fica assim estabelecida:

- a)** Bolsa integral (100%): **VEDADA a cobrança da 1ª parcela da anuidade;**
- b)** Bolsa parcial (50%): **a cobrança da 1ª parcela da anuidade será de 50%;**

1.5.1. As escolas que efetivarem matrícula de alunos bolsistas fora desta orientação deverão chamar os responsáveis e devolver o valor cobrado mediante recibo e demais documentos que se fizerem necessários.

1.6. Para a concessão de Bolsa de Estudo a instituição de ensino deverá observar as regras contidas no edital e no procedimento ***PO-FIL-001-Concessão de Bolsas:***

- a)** Para as Escolas de Educação Básica destacamos:
 - a.1)** solicitar, ao candidato, a apresentação do cadúnico;
 - a.2)** solicitar que o candidato preencha a ficha socioeconômica (***FO-FIL-0004 Ficha socioeconômica Escolas***) padrão da Inspecoria São João Bosco (com letra legível e sem rasuras), entregando-a ao setor da escola responsável pelo seu estudo;
 - a.3)** solicitar a cópia da declaração de imposto de renda Pessoa Física, assim como os outros documentos constantes no edital de seleção de bolsas sociais (***FO-FIL-0001- Edital de Seleção***

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 4 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

de Bolsa Escolas) para serem analisados pela Assistente Social da escola. O parecer da assistente social será encaminhado para o deferimento da diretoria da escola, atestando que a Instituição realizou estudos socioeconômicos da pessoa candidata à bolsa e comprovando que a mesma se enquadra nos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor. Neste parecer deverá constar o percentual da bolsa correspondente ao perfil do candidato.

a.4) após seleção pelo perfil socioeconômico, em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I – Inscritos no CADÚNICO e beneficiários de Programa de Transferência de Renda;
- II - Alunos irmãos;
- III - proximidade da residência e;
- IV – sorteio.

a.5) Para os casos de transferência de alunos entre as escolas da **CEES** (Comissão de Escolas e Ensino Superior) e que possuem bolsa nesta modalidade, o benefício deverá ser transferido juntamente com o aluno, sem prejuízo à Meta de Bolsa Institucional (FO-FIL-0003 Meta de Bolsas) estabelecida pela direção da ISJB.

a.6) Todo beneficiário de bolsa nesta modalidade deverá celebrar o Termo de Concessão de Bolsa padrão da ISJB (**FO-FIL-0008 Termo de concessão de bolsa de estudo**). Este termo deve obrigatoriamente ser assinado no ato da matrícula do aluno.

b) Instituições de Ensino Superior:

- b.1)** observar os critérios estabelecidos no item anterior;
- b.2)** observar os critérios estabelecidos pelo PROUNI (Lei 11.096/2005).

2. BOLSA PARA FILHOS DE COLABORADORES SALESIANOS DA CEES – BOLSA SINDICAL

2.1. Como princípio geral, deve-se obedecer às orientações da concessão de Bolsa para os filhos dos colaboradores, conforme Convenção Trabalhista e/ou Acordo Sindical da Região/Estado/Cidade na qual a escola está geograficamente inserida.

2.2. Os colaboradores, **devidamente sindicalizados**, quando previsto na Convenção Trabalhista e/ou Acordo Sindical, deverão solicitar no seu sindicato o formulário para o preenchimento da solicitação da Bolsa de Estudo. Este documento deverá ser apresentado juntamente com a ficha de inscrição, conforme definido em edital.

2.3. Em municípios que possuem mais de uma escola Salesiana, os filhos dos colaboradores poderão fazer permuta deste benefício entre alunos destas escolas, quando previsto na Convenção Trabalhista e/ou

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 5 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

Acordo Sindical.

2.4. A concessão da Bolsa de Estudo Sindical será efetivada mediante a apresentação do certificado emitido pelo sindicato, quando previsto na Convenção Trabalhista e/ou Acordo Sindical, nos prazos estabelecidos abaixo:

- a) Para alunos veteranos: até o dia **25** de janeiro de cada ano;
- b) Para alunos novatos: até 10 dias após a aquisição do direito;

2.5. O percentual e a quantidade de Bolsa dos filhos dos colaboradores devem seguir os critérios da Convenção Trabalhista e/ou Acordo Sindical.

2.6. Este benefício não é considerado como Bolsa Social.

3. BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS PARA FILHOS DE COLABORADORES SALESIANOS LOTADOS FORA DA CEES

3.1. O PCS - Plano de Cargos e Salários - da ISJB não prevê o benefício de Bolsas de Estudos para os colaboradores e seus dependentes.

3.2. Os colaboradores da Inspeção que não forem contemplados pelo acordo sindical deverão passar pela Assistente Social para serem avaliados pelos critérios da Bolsa Social.

3.3. Para os colaboradores que não forem contemplados pelo crivo de Bolsa Social, a direção da escola deverá estabelecer seus próprios critérios, desde que a concessão de descontos esteja entre os percentuais de **5 a 15% do valor da mensalidade e a soma dos seus valores não ultrapassem o índice de 5% do valor da Receita Líquida Operacional.**

4. DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE

4.1. Como princípio geral, os descontos no valor das mensalidades constituem estratégia política para conquistar e fidelizar novos alunos para a escola, cabendo à direção local fixar valores que não ultrapassem o **índice de 5% do valor da Receita Líquida Operacional** (Receita bruta menos as Bolsas Sociais).

4.2. O benefício do desconto no valor da mensalidade refere-se ao ano letivo em curso e deverá ser concedido a partir da segunda parcela. A manutenção deste benefício, no ano subsequente, ocorrerá somente após aprovação da direção da escola.

4.3. Todo beneficiário de descontos no valor da mensalidade deverá celebrar o Termo de Concessão de Descontos padrão da ISJB (FO-FIL-0014 Termo de Concessão de Descontos na Mensalidade Escolar). Este termo deve obrigatoriamente ser assinado no ato da concessão do benefício.

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 6 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

4.4. A solicitação de concessão do benefício do desconto no valor da mensalidade será analisada, pela direção da escola, após o preenchimento do formulário padrão da ISJB (**FO-FIL-0014 Termo de Concessão de Descontos na Mensalidade Escolar**). Sendo concedido o benefício solicitado, ele terá vigência a partir da data de aprovação/concessão, e atingirá, tão somente, as parcelas vencidas ou renegociadas.

4.4.1. A concessão de descontos não alcançará as parcelas pagas e vencidas.

4.5. Os descontos no valor das mensalidades ofertados pela ISJB devem ser classificados como **DESCONTOS FINANCEIROS**, também conhecidos como descontos condicionais (concedidos mediante o cumprimento de condições) e serão divididos nas seguintes modalidades:

a) Descontos Financeiros de Direção:

A escola deverá estabelecer seus próprios critérios para que a concessão dos descontos obedeça aos percentuais de **5% a 15% do valor de sua mensalidade**.

b) Desconto de Irmãos:

Este desconto poderá ser ofertado aos alunos que possuem irmãos no mesmo estabelecimento de ensino da ISJB observando os seguintes percentuais:

- 1º filho Pagamento integral
- 2º filho (irmão mais velho) Desconto 15%
- Demais filho(s) (irmãos mais novo(s)) Desconto 10%

b.1) Caso o aluno beneficiário deste desconto não tenha mais nenhum irmão no mesmo estabelecimento de ensino, o referido desconto não será renovado.

c) Desconto de Excelência Estudantil:

Este benefício é destinado aos alunos regularmente matriculados nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino médio. Para a sua concessão, a escola deverá:

c.1) observar o Programa Institucional De Desconto Excelência Estudantil, desde que não ultrapasse **5% da Receita Líquida Operacional do Ensino Médio**;

c.2) ter alcançado a meta do ENEM pré-estabelecida a cada ano, pela Diretoria Estratégica da ISJB.

d) Desconto de antecipação de Anuidade:

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 7 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

Os descontos concedidos por ocasião da antecipação da Anuidade escolar deverão ser concedidos no **percentual máximo de 0,6666% ao mês limitado a 8% ao ano, ou seja, na vigência do contrato**, sobre o valor devido.

e) Desconto de Convênio:

Os descontos concedidos para as escolas parceiras e para as empresas parceiras deverão ser concedidos no percentual de **5 a 15%**;

****Obs:** está disponível no GED pasta Filantropia o modelo padrão do Termo de Convênio adotado pela ISJB.

f) Desconto de Antecipação de matrícula:

A concessão de descontos de antecipação de matrícula deverá passar pela análise e aprovação da Diretoria Administrativa Financeira da ISJB.

Para o ano de 2020 deverão ser observadas as seguintes regras:

I –as matrículas e rematrículas realizadas até 30/11/2019 terão desconto correspondente ao reajuste da mensalidade do próximo ano letivo e corresponderá ao mesmo valor da mensalidade do ano de 2019, respeitando a série da progressão;

II –as matrículas e rematrículas realizadas a partir do 01/12/2019 terão o valor efetivo de 2020, sem desconto.

4.5.1. Os descontos descritos acima deverão ser registrados no sistema ASP com vinculação ao vencimento.

4.5.2. Estes descontos não poderão ser acumulados com outro benefício (bolsa/desconto) já concedidos ao aluno.

4.5.3. Em casos excepcionais, para concessão de descontos acima dos percentuais previstos nesta política, a Diretoria Administrativa Financeira da ISJB e/ou ecônomo (Centro Inspeitoral) deverá ser consultada, cabendo a ela a decisão sobre a majoração.

5. PERDA DO BENEFÍCIO E DO DESCONTO

5.1. Alunos com Desconto Financeiro ou Desconto Comercial poderão ter o benefício cancelado a qualquer tempo em caso de inadimplência e/ou atos de indisciplina grave, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou Regimento.

	Título do documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DESCONTOS NO VALOR DA MENSALIDADE ESCOLAR	Número de referência: PL-FIL-0001	
	Desenvolvimento: Daniella Santana	Revisão: 02	Pág. 8 de 8
OBSERVAÇÃO: Somente tem valor para uso com a indicação dos responsáveis pela análise crítica e aprovação.	Análise Crítica: Márcio Sigaud	Aprovado em: 12/09/2017	
	Aprovação: Marcelo Vicente de Paula	Formato: Digital	
Controle de alterações: Esta versão cancela e substitui as versões e revisões anteriores aplicadas em meio físico ou digital.			

A cópia impressa deste documento é considerada não controlada.

5.2. Alunos com Bolsa de Estudo Social e Bolsa Sindical poderão ter o benefício cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado.

Casos não previstos nesta Política de Bolsa de Estudo serão resolvidos pela direção da Inspeção São João Bosco.

ELABORAÇÃO	ANÁLISE CRÍTICA	APROVAÇÃO
Analista de Filantropia	Diretor Administrativo Financeiro	Ecônomo Inspeção
Data: 12/09/2019	Data: 26/09/2019	Data: 27/09/2019
Nome: Daniella Lacerda	Nome: Márcio Sigaud Ferreira Filho	Nome: Marcelo V. de Paula
SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade		